



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 031/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2013 a 10/09/2014, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no diário oficial, o *Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

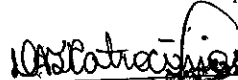
Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2013.


SARA MANDRA MORAES RUSCIORELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)


CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)


GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1) 
Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

2) 
Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00



TA Nº 017/ 2016

CV Nº 056/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2016 a 10/09/2017, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original e de seus aditivos em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)

GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS
Servidora Interviente

Testemunhas:

1)
Patrícia Fernandes Antônio Lustosa
Analista do MP
MAMP 3636-01

2)
Rosana Soares de Azevedo
MAMP 1778

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CRIMINAL Nr. 1.0078.16.047.776-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 25/07/2016.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0351.14.000.277-2/003; Comarca: JANAUBA; em 27/07/2016.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0362.11.012.632-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; em 28/07/2016.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nr. 1.0414.10.001.916-8/001; Comarca: MEDINA; em 28/07/2016.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0778.14.001.892-1/001; Comarca: ARINOS; em 28/07/2016.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2016.

Junio César Doroteu

Superintendente Judiciário

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. 079 de 01/09/2016, entre o MPMG/PQJ e o Município de Engenheiro Caldas. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 01/09/2016 a 31/07/2021.

T.A 015, de 08/09/16, ao T.C.T. 043/11, entre o MPMG/PQJ/CEAT, e a Associação Brasileira de Odontologia de Minas Gerais. Objeto: a sua prorrogação. Vigência: prazo indeterminado a partir de 18/10/16.

T.A 017, de 09/09/16, ao Cv. 056/12, entre o MPMG/PQJ e o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Objeto: a sua prorrogação. Vigência: 11/09/16 a 10/09/17.

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Cl. SIAD 9075441, Cl. 112, de 23/09/16, entre o MPMG/PQJ, e a Cemig Distribuição S.A. Objeto: estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Sistema de Distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo Acessante em sua unidade situada no Município de Uberaba, na tensão contratada de 13,8kV.

Valor global: R\$170.175,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.38-69 Fonte 10.1. Vigência: 23/09/16 a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA Nº 015/ 2015, CV Nº 056/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convênientes, através da cessão pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2015 a 10/09/2016, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.





CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

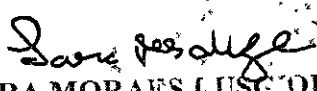
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

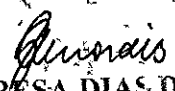
Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original e de seus aditivos em tudo, que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 08 de setembro de 2015.


CARLOS ANDRÉ MARIA BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)


SÁRA MANDRA MORAES LUSCIOLELLI-SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)

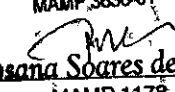

GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS
Servidora Interviente

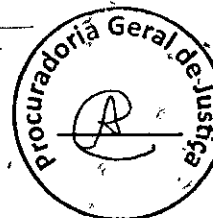
Testemunhas:


Patrícia Fernandes Antonio Lustosa
Analista do MP
MAMP 3636-01

1)

2)


Rosana Soares de Assis
MAMP 1178



H.C. Nr. 1.0000.15.070.654-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.S.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
H.C. Nr. 1.0000.15.070.857-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
H.C. Nr. 1.0000.15.071.284-2/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
H.C. Nr. 1.0000.15.071.717-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
H.C. Nr. 1.0000.15.072.067-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
H.C. Nr. 1.0000.15.072.350-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015.

EDMAR AUGUSTO GOMES

Procurador de Justiça

Coordenador

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

T.A 015, de 08/09/15, ao Cv. 056/12, entre o MPMG/PGJ e o Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto: a sua prorrogação. Valo sem ônus à PGJ. Vigência: 11/09/15 a 10/09/16.

▲ DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 68/2015

Unidade: 1091040

Objeto: Aquisição de materiais de informática, pilhas alcalinas e câmera fotográfica digital.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 15/10/2015.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 15/10/2015.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br e na Av. Álvaro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA Nº 019/2014 CV Nº 056/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais, 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2014 a 10/09/2015, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

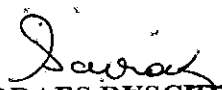
A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

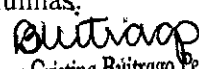
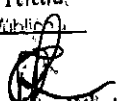
Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2014.


SARA MANDRA MORAES RUSCIORELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)


CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)


GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS
Servidora Interveniente

Testemunhas:

- 1) 
Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00
- 2) 
Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

Z:\SERVIDORES\Debora\Termos Aditivos\2014\2 TA - CV 056 - 2012 - Gabriela Teresa Dias de Moraes.docx



CONVÊNIO Nº 056/2012

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador/BA, CEP 40050-002, inscrita no CNPJ sob o n. 04.142.491/0001-66, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Wellington César Lima e Silva, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

Parágrafo primeiro: A servidora cedida comparece no presente instrumento na qualidade de interveniente, anuindo em todos os seus termos e condições, sendo-lhe garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, observada a opção de que trata o parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo: A servidora cedida declara que opta pela remuneração integral do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3, ciente de que é vedada a acumulação de cargos e remunerações.

Parágrafo terceiro: Nos termos da Resolução CNMP nº 21, de 19.06.2007, fica vedada a disponibilização de servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, e observado o limite previsto na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I- pagar, mensalmente, a remuneração integral da servidora ocupante do cargo de provimento em comissão Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3;



- II- remeter ao CEDENTE o demonstrativo de pagamento;
- III- conceder, na época devida, as férias a que faz jus a servidora cedida, observada a legislação em vigor;
- IV- não permitir a transferência ou cessão da servidora cedida a qualquer órgão ou entidade;
- V- recolher as contribuições previdenciárias da servidora para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar 64/02.

Parágrafo único: as despesas desta cláusula compreendem a remuneração bem como a contribuição previdenciária patronal da servidora cedida, com base no valor da remuneração de seu cargo efetivo, no órgão CEDENTE, e que serão pagas pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do CEDENTE:

- I- Consignar nos registros funcionais da servidora que essa fez opção pela percepção integral dos vencimentos do cargo de provimento em comissão que passará a ocupar a partir da posse, tendo em vista a presente cessão;
- II- Abster-se de pagar a remuneração do cargo efetivo da servidora, bem como os respectivos encargos previdenciários, haja vista a opção efetuada pela servidora, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula primeira;
- III- Informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO o valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 - Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Público do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO

Os partícipes poderão resilir este Convênio, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para o desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo nos casos de exoneração do cargo em comissão ocupado e do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES providenciarão a publicação deste instrumento nos respectivos Órgãos Oficiais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os PARTÍCIPIES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Por estarem assim justos e contratados, os PARTICIPES, por meio de seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) para o CESSIONÁRIO, 01 (uma) para o CEDENTE e 01 (uma) para a servidora cedida, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2012.

Wellington César Lima e Silva
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)

Alceu José Torres Marques
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)

Gabriela Teresa Dias de Moraes
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1)
Aline Vaz Cardozo
MAMP 4053

2)
Maria Amélia Torres Costa Ferraz
Oficial do MP
MAMP: 5118-00



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO Nº 056 /2012

1- OBJETO

Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Tersa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Metas

Dar apoio ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, otimizando assim a prestação de seus serviços e preservando a ordem pública no referido estado.

2.2 – Fases

- a) disponibilização da servidora efetiva pelo CEDENTE, para prestação de serviços no CESSIONÁRIO, que não seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público, consoante disposto na Resolução nº 21/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- b) lotação da servidora cedida, por parte do CESSIONÁRIO, onde esta prestará serviço de acordo com o horário estabelecido por sua chefia imediata;
- c) arquivamento, por parte do CESSIONÁRIO, dos dados qualificativos da servidora cedida;
- d) informação mensal pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO do valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida;
- e) custeio, pelo CESSIONÁRIO, de todas as despesas referentes a salários, encargos e vantagens da servidora efetiva cedida;



f) substituição da servidora cedida pelo CEDENTE no caso de saída desta e quando haja interesse do CESSIONÁRIO.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes da execução deste Convênio, as quais correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 - Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Público do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observando o limite previsto na legislação pertinente, salvo denúncia antecipada do convênio.

-
-
-
-
-
-
-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 056/2012

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Convênio de Cooperação de Técnica, com o objetivo de ceder, com ônus para o MPBA, a servidora Gabriela Teresa Dias para ocupação de cargo em comissão, de provimento temporário. **VIGÊNCIA:** 10/09/2012 a 09/09/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 031/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2013 a 10/09/2014, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no diário oficial, o *Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

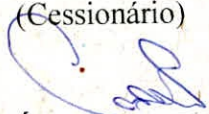
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2013.


SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)


CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)


GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS
Servidora Interveniente

Testemunhas:

- 1) 

- 2) 

Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00



TA Nº 019 / 2014 CV Nº 056/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2014 a 10/09/2015, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2014.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLLI SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)

GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS

Servidora Interveniente

Testemunhas:

1) **Débora Cristina Buitrago Pereira**
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

2) **Fernando Caroline Ribeiro**
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

Z:\SERVIDORES\Debora\Termos Aditivos\2014\2 TA - CV 056 - 2012 - Gabriela Teresa Dias de Moraes.docx

manutenção em lote vago na rua José Cândido, Centro, Vespasiano.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o interessado para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Vespasiano, 8 de setembro de 2014.

LARISSA RODRIGUES AMARAL

Promotora de Justiça

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

T.A. 019, de 10/09/14, ao Cv. 056/12, entre o MPMG/PGJ e o MPBA/PGJ. Objeto: a sua prorrogação. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 11/09/14 a 10/09/15.

Termo de Rescisão 014, de 11/03/14, Ct. 288/12, entre o MPMG/PGJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto: rescisão amigável do Contrato, cujo objeto é "a cessão onerosa de uso de três salas, com áreas de 31,57 m², 82,28 m² e 82,67 m², cada, totalizando de 196,52 m², sendo a primeira no 1º pavimento e as demais no 2º pavimento, respectivamente, no prédio do Fórum da Comarca de Santa Luzia/MG, localizado na Avenida "E", nº 55, Quadra 37. Loteamento da Fazenda Boa Vista, bairro Novo Centro, Santa Luzia/MG", com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir do dia 11/03/2014.

▲ DIRETORIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2014 – Pregão Eletrônico nº 045/2014

SIAD 1091040 - 000047/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de persianas em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante: Alexandre Cunha de Souza, EPP, CNPJ 11.050.849/0001-96, no lote 1 (único).

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2014.

Simone Maria Lima Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 056/2012

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador/BA, CEP 40050-002, inscrita no CNPJ sob o n. 04.142.491/0001-66, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Wellington César Lima e Silva, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

Parágrafo primeiro: A servidora cedida comparece no presente instrumento na qualidade de interveniente, anuindo em todos os seus termos e condições, sendo-lhe garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, observada a opção de que trata o parágrafo seguinte:

Parágrafo segundo: A servidora cedida declara que opta pela remuneração integral do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3, ciente de que é vedada a acumulação de cargos e remunerações.

Parágrafo terceiro: Nos termos da Resolução CNMP nº 21, de 19.06.2007, fica vedada a disponibilização de servidor que seja, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, e observado o limite previsto na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I- pagar, mensalmente, a remuneração integral da servidora ocupante do cargo de provimento em comissão, Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3;



- II- remeter ao CEDENTE o demonstrativo de pagamento;
- III- conceder, na época devida, as férias a que faz jus a servidora cedida, observada a legislação em vigor;
- IV- não permitir a transferência ou cessão da servidora cedida a qualquer órgão ou entidade;
- V- recolher as contribuições previdenciárias da servidora para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar 64/02.

Parágrafo único: as despesas desta cláusula compreendem a remuneração bem como a contribuição previdenciária patronal da servidora cedida, com base no valor da remuneração de seu cargo efetivo, no órgão CEDENTE, e que serão pagas pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do CEDENTE:

- I- Consignar nos registros funcionais da servidora, que essa fez opção pela percepção integral dos vencimentos do cargo de provimento em comissão que passará a ocupar a partir da posse, tendo em vista a presente cessão;
- II- Abster-se de pagar a remuneração do cargo efetivo da servidora, bem como os respectivos encargos previdenciários, haja vista a opção efetuada pela servidora, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula primeira;
- III- Informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO o valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 – Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Público do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILICÃO

Os partícipes poderão resilir este Convênio, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para o desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo nos casos de exoneração do cargo em comissão ocupado e do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPEs providenciarão a publicação deste instrumento nos respectivos Órgãos Oficiais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os PARTÍCIPEs elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Por estarem assim justos e contratados, os **PARTÍCIPES**, por meio de seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) para o **CESSIONÁRIO**, 01 (uma) para o **CEDENTE** e 01 (uma) para a servidora cedida, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2012.

Wellington César Lima e Silva
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
(Cessionário)

Alceu José Torres Marques
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
(Cedente)

Gabriela Teresa Dias de Moraes
Servidora Interviente

Testemunhas:

1)

Aline Lara Cardozo
MAMP 4053

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2)

Maria Amélia Torres Costa Ferraz
Oficial do MP
MAMP: 5118-00



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO Nº 056 /2012

1- OBJETO

Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Tersa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Metas

Dar apoio ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, otimizando assim a prestação de seus serviços e preservando a ordem pública no referido estado.

2.2 - Fases

- a) disponibilização da servidora efetiva pelo CEDENTE, para prestação de serviços no CESSIONÁRIO, que não seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público, consoante disposto na Resolução nº 21/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- b) lotação da servidora cedida, por parte do CESSIONÁRIO, onde esta prestará serviço de acordo com o horário estabelecido por sua chefia imediata;
- c) arquivamento, por parte do CESSIONÁRIO, dos dados qualificativos da servidora cedida;
- d) informação mensal pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO do valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida;
- e) custeio, pelo CESSIONÁRIO, de todas as despesas referentes a salários, encargos e vantagens da servidora efetiva cedida;



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

f) substituição da servidora cedida pelo CEDENTE no caso de saída desta e quando haja interesse do CESSIONÁRIO.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO.

O CESSIONÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes da execução deste Convênio, as quais, correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 - Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Público do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observando o limite previsto na legislação pertinente, salvo denúncia antecipada do convênio.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 056/2012

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Convênio de Cooperação de Técnica, com o objetivo de ceder, com ônus para o MPBA, a servidora Gabriela Teresa Dias para ocupação de cargo em comissão, de provimento temporário. **VIGÊNCIA:** 10/09/2012 a 09/09/2013.